



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



PARECER CONTROLE INTERNO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTADO: GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5800/2022

SITUAÇÃO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL (GALÃO, GARRAFAS E COPOS), PARA CONSUMO NAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA.

I. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no Processo Administrativo nº 5800/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, e executada pelo Gabinete do Prefeito, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL (GALÃO, GARRAFAS E COPOS), PARA CONSUMO NAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações constantes no edital, seus anexos e demais documentos, devidamente autuado, contendo apenas 01(um) VOLUME ÚNICO.

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, do art. 53, § 1º, da Constituição do Estado do Maranhão, e do art. 65, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005;

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita do gestor.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Passemos à análise.

II. DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, prevista nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes e suas alterações.

Segundo o Art. 1° da lei 10.520 de 17 de julho de 2002:

Art. 1° Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 1° Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

III. DA REGULAMENTAÇÃO PROCESSUAL

Em análise ao processo de Pregão Eletrônico n° 003/2022 e no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância ao TERMO DE REFERÊNCIA.

Da Justificativa refere – se da necessidade de abastecer as diversas Secretarias, Departamentos, Diretorias/Divisões da Prefeitura Municipal com água potável, para suprir as necessidades de todos seus funcionários, bem como o público em geral que utilizam dos serviços prestados tudo em vistas do atendimento ao interesse público.

Segundo a CLT – Consolidações das Leis Trabalhistas em seu art. 200, inciso VII, assegura a todo trabalhador o direito a ter acesso a água potável e fresca (gelada), conforme a Portaria n° 518, em sua Norma Reguladora 18 (NR18).

Em conformidade com a Norma Reguladora 24 do Ministério do Trabalho e Emprego sobre as condições sanitárias e de conforto dos funcionários no seu ambiente de trabalho com o fornecimento de água potável e fresca.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5800/22
FLS.	219
	

A qualidade da água mineral deverá ser fornecida dentro dos padrões microbiológicos de potabilidade para consumo humano estabelecido pela legislação, segundo a Resolução RDC nº 274 ANVISA de 22 de setembro de 2015 e a Portaria nº 407 de 24 de novembro de 1999 MME.

IV. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, Processo Administrativo nº 5800/2022, atendendo o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 3 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Segundo o art. 38º da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Caroline





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5800/22
FLS.	250



E, conforme o art. 3º da Lei 10.520/02:

Art. 3 A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

E pela Lei 123/2006 em seu art. 43º, § 1º, fala sobre as empresas e microempresas de pequeno porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Caroline



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Capa do Processo Administrativo nº 5800/2022;
2. Ofício nº 272/2021 de solicitação de processo licitatório para aquisição de água mineral natural (galão, garrafas e copos), para atender demanda das Secretarias Municipais, departamentos e setores do município de Santa Inês, em 14 de DEZEMBRO de 2021;
3. Memorando Circular nº 030/2021DEP/COMPRAS aos secretários municipais, Assunto: Solicitação de Demanda, em 17 de DEZEMBRO de 2021;
4. Recebimento do Memorando Circular nº 030/2021DEP/COMPRAS aos secretários municipais, Assunto: Solicitação de Demanda da Secretaria Municipal de Administração, em 17 de DEZEMBRO de 2021;
5. Recebimento do Memorando Circular nº 030/2021DEP/COMPRAS aos secretários municipais, Assunto: Solicitação de Demanda da Secretaria Municipal de Educação, em 17 de DEZEMBRO de 2021;
6. Recebimento do Memorando Circular nº 030/2021DEP/COMPRAS aos secretários municipais, Assunto: Solicitação de Demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em 17 de DEZEMBRO de 2021;
7. Recebimento do Memorando Circular nº 030/2021DEP/COMPRAS aos secretários municipais, Assunto: Solicitação de Demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e Cidadania, em 17 de DEZEMBRO de 2021;
8. Resposta da Secretaria Municipal de Educação ao Memorando Circular nº 030/2021DEP/COMPRAS, manifestando interesse em participar do processo, em 20 de DEZEMBRO de 2021;
9. Resposta da Secretaria Municipal de Saúde ao Memorando Circular nº 030/2021DEP/COMPRAS, manifestando interesse em participar do processo, em 22 de DEZEMBRO de 2021;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 5800/22
FLS. 259

10. Resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ao Memorando Circular nº 030/2021DEP/COMPRAS, manifestando interesse em participar do processo, em 22 de DEZEMBRO de 2021;
11. Apresentação do TERMO DE REFERÊNCIA, para a formalização de processo licitatório para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL(GALÃO,GARRAFAS E COPOS), assinadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Cidadania, em 23 de DEZEMBRO de 2021;
12. Aprovação do TERMO DE REFERÊNCIA, para a formalização de processo licitatório para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL(GALÃO, GARRAFAS E COPOS), em 23 de DEZEMBRO de 2021;
13. Juntada de Contrato Público da Secretaria de Estado de Industria, Comércio e Energia – SEINC, Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA – AE, CONTRATO Nº 001/2022 – CSL/JUCEMA, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2011 – CSL/JUCEMA, PROCESSO Nº 0199878/2021 e a empresa PROSPECT EMPREENDIMENTO EIRELI, CNPJ nº 41.986.809/0001-11, firmado em 14 de JANEIRO de 2022;
14. Juntada de Resenha da Ata de Registro de Preços nº 0032022 – CCL/PMB, PROCESSO Administrativo nº 2.213/2021, Pregão Eletrônico nº 037/2021 – CCL/PMB, entre a Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA e a empresa Carlos Eduardo de Sousa Rocha – ME, CNPJ nº 27.175.191/0001-89, firmado em 12 de JANEIRO de 2022;
15. Ofício nº 08/2022 do Departamento de Compras do Município a empresa REPRISE GÁS LTDA, solicitando Cotação de Preços, em 06 de JANEIRO de 2022;
16. Ofício nº 09/2022 do Departamento de Compras do Município a empresa J S JANSEN MENDES, solicitando Cotação de Preços, em 06 de JANEIRO de 2022;
17. Ofício nº 10/2022 do Departamento de Compras do Município a empresa MOUSINHO SILVA E MENDES LTDA, solicitando Cotação de Preços, em 06 de JANEIRO de 2022;
18. Resposta do Ofício nº 08/2022 Cotação de Preços da Empresa Reprise Gás, ao Departamento de Compras do Município, em 06 de JANEIRO de 2022;
19. Resposta do Ofício nº 09/2022 Cotação de Preços da Empresa Cerealista J S JANSEN MENDES, ao Departamento de Compras do Município, em 07 de JANEIRO de 2022;
20. Resposta do Ofício nº 10/2022 do Departamento de Compras do Município a empresa MOUSINHO SILVA E MENDES LTDA, solicitando Cotação de Preços, em 07 de JANEIRO de 2022;
21. Despacho do Departamento de Compras a CPL, solicitação de abertura de processo licitatório, em 10 de JANEIRO de 2022;

Caroline



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 5800/22
FLS. 253
Assinatura

22. Juntada do MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS, em 10 de JANEIRO de 2022;
23. Despacho da Chefe de Gabinete ao Presidente da CPL, AUTORIZANDO a deflagração do processo licitatório, em 12 de JANEIRO de 2022;
24. Juntada da Portaria de nomeação da CPL e Publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, PUBLICADA em 05 de JULHO de 2021;
25. Despacho do Presidente da CPL a Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico sobre a MINUTA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADO COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO do Processo Administrativo nº 5800/2022, em 13 de JANEIRO de 2022;
26. Emissão de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município sobre a MINUTA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADO COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO do Processo Administrativo nº 5800/2022, em 14 de JANEIRO de 2022;
27. Publicação do Aviso de licitação, contendo EDITAL, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADO COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO, em 18 de JANEIRO de 2022;
28. Publicação do Aviso de Licitação no PORTAL COMPRASNET em 19 de JANEIRO de 2022, no endereço eletrônico www.gov.br/comprasnet.gov.br;
29. Publicação da RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 em 19 de JANEIRO de 2022, no endereço eletrônico www.gov.br/comprasnet.gov.br;
30. Disponibilização no PORTAL COMPRASNET do Edital a partir do dia 20 de JANEIRO de 2022, no endereço eletrônico www.gov.br/comprasnet.gov.br;
31. Publicação do Aviso de Licitação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA em 20 de JANEIRO de 2022, no endereço eletrônico <http://santainespm.meu-cloud.com:8078/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkLicitacoes>;
32. Disponibilização dos ITENS DA LICITAÇÃO EDITAL, ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no PORTAL COMPRASNET em 20 de JANEIRO de 2022, no endereço eletrônico <http://santainespm.meu-cloud.com:8078/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkLicitacoes>;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5800/22
FLS.	2571

33. Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado D.O.E em 20 de JANEIRO de 2022, no Diário Oficial do Estado página 14, Caderno de Terceiros;
34. Apresentação de ANEXOS DOS ITENS DO PREGÃO LICITANTES, no período de 03/02/2022 a 08/02/2022;
35. Apresentação de DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA/HABILITAÇÃO, no período de 21/01/2022 a 09/02/2022;
36. Apresentação de DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE, no período de 21/01/2022 a 03/02/2022;
37. Credenciamento das empresas interessadas em participar do certame, no período de 04/02/2022 a 08/02/2022;
38. Abertura da Sessão Às 09:00 horas do dia 03 de FEVEREIRO de 2022;
39. Eventos do Item 1 no período de 03/03/2022 a 09/02/2022;

Itens abertos para lances;

Recusa da proposta. Fornecedor: J NETO ALMADA COUTINHO, CNPJ/CPF: 29.287.558/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 2,95. Motivo: A licitante apresentou proposta manifestamente inexequível, oportunizada a mesma não se manifestou a respeito;

Convocado para envio de anexo o fornecedor CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.195.222/0001-84;

Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.195.222/0001-84;

Aceite individual da proposta. Fornecedor: CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.195.222/0001-84, pelo melhor lance de R\$ 11,79;

Inabilitação de proposta. Fornecedor: CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.195.222/0001-84, pelo melhor lance de R\$ 11,7900. Motivo: A licitante não atendeu a exigência disposta no item 8.9.4 em relação à Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa. O Sr. Pregoeiro tentou consulta junto ao SICAF e SEFAZ/MA, disponível em: <https://www.sefaz.ma.gov.br/> consulta em 07/02/2022 às 17:30, mas sem sucesso;

Aceite individual da proposta. Fornecedor: F A S M SERVICE EIRELI, CNPJ/CPF: 36.965.115/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 11,81;

Inabilitação de proposta. Fornecedor: F A S M SERVICE EIRELI, CNPJ/CPF: 36.965.115/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 11,81.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA
PROC. 5800/22
FLS. 235

Motivo: Oportunizada a licitante não apresentou justificativa para ausência de Compromissos Assumidos. Ademais com base no Parecer apresentado pela área técnica constatou-se a incompatibilidade do Atestado com as características, prazos e condições com o objeto da presente licitação;

Convocado para envio de anexo o fornecedor K R DA SILVA COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 28.893.280/0001-23;

Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor K R DA SILVA COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 28.893.280/0001-23;

Aceite individual da proposta. Fornecedor: K R DA SILVA COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 28.893.280/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 12,90.

Inabilitação de proposta. Fornecedor: K R DA SILVA COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 28.893.280/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 12,90. Motivo: A licitante apresentou Declaração contendo 04 contratos, totalizando R\$ 4.309.188,68 e Balanço Patrimonial com Patrimônio líquido no valor de R\$ 9.366,25. Dessa forma, aplicando a Regra de 1/12 dos compromissos firmados e no disposto no item 8.12.1.1 do Edital, resta a mesma inabilitada;

Aceite individual da proposta. Fornecedor: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.966.853/0001-33, pelo melhor lance de R\$ 13,00;

Convocado para envio de anexo o fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.966.853/0001-33;

Recusa da proposta. Fornecedor: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.966.853/0001-33, pelo melhor lance de R\$ 13,00. Motivo: Oportunizada, a licitante não apresentou a proposta de preços ajustada ao lance ofertado, no prazo previsto no Edital;

Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.966.853/0001-33;

Convocado para envio de anexo o fornecedor REPRISE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.574.238/0001-93.

Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor REPRISE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.574.238/0001-93.

Aceite individual da proposta. Fornecedor: REPRISE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.574.238/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 14,00;

Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: REPRISE GAS LTDA - CNPJ/CPF: 01.574.238/0001-93;

Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: F A S M SERVICE EIRELI CNPJ/CPF: 36965115000168.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5800/22
FLS.	256

Motivo: F A S M SERVICE EIRELI devidamente qualificada no certame licitatório, vem respeitosamente, apresentar intenção de recurso, tendo em vista que foram cumpridas as solicitações de apresentação de documentos;

Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF: 15195222000184. Motivo: inabilitação pela certidão de dívida ativa do estado do maranhão mesmo a empresa com sua regularidade em dias. Solicitamos a oportunidade de argumentar e provar que houve algum equívoco.

Aceite de intenção de recurso Fornecedor: F A S M SERVICE EIRELI, CNPJ/CPF: 36965115000168. Motivo: Aceitamos a intenção, sendo concedido o prazo legal para apresentação de Recurso.

Aceite de intenção de recurso Fornecedor: CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 15195222000184. Motivo: Aceitamos a intenção, sendo concedido o prazo legal para apresentação de Recurso.

Aceite de intenção de recurso Fornecedor: K R DA SILVA COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 28893280000123. Motivo: Aceitamos a intenção, sendo concedido o prazo legal para apresentação de Recurso.

40. Encerramento da Sessão em 03 de FEVEREIRO de 2022;
41. Abertura de prazo para intenção de recurso, 08 de FEVEREIRO de 2022;
42. Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09 de FEVEREIRO de 2022 às 08:20:00;
43. Data limite para registro de recurso: 14 de FEVEREIRO de 2022;
44. Data limite para registro de contrarrazão: 17 de FEVEREIRO de 2022;
45. Data limite para registro de decisão: 24 de FEVEREIRO de 2022;
46. Divulgação do Resultado por fornecedor, em 09 de FEVEREIRO de 2022;
47. Interposição de Recurso Administrativo pela empresa K R DA SILVA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 28.893.280/0001-73, em 11 de FEVEREIRO de 2022;
48. Interposição de Recurso Administrativo pela empresa F A S M SERVICE EIRELI, CNPJ nº 36.965.115/0001-68, em 14 de FEVEREIRO de 2022;
49. Interposição de Recurso Administrativo pela empresa CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 15.195.222/0001-84, em 15 de FEVEREIRO de 2022;
50. Divulgação da Relação de empresas com interposição de recurso, contrarrazões e decisões, em 18 de FEVEREIRO de 2022;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



51. Decisão sobre o Julgamento de Interposição de recursos das empresas K R DA SILVA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ n° 28.893.280/0001-73, F A S M SERVICE EIRELI, CNPJ n° 36.965.115/0001-68 e CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 15.195.222/0001-84, em 18 de FEVEREIRO de 2022;
52. Ratificação de Recurso de Julgamento: MANTEM A DECISÃO DO PREGOEIRO, conforme o § 4° do art. 109 da Lei 8.666/93, ratificando a DECISÃO proferida, em 18 de FEVEREIRO de 2022;
53. Termo de JULGAMENTO DE RECURSO de Pregão Eletrônico n° 003/2022, em 18 de FEVEREIRO de 2022;

V. DO CREDENCIAMENTO

A empresa apresentou as documentações conforme exigência do Edital, declarações de regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos contábeis, bem como os de qualificação Técnica e qualificação econômica e financeira, em cumprimento aos artigos 27, 28, 29 e 30 da Lei n° 8.666/93.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Caroline





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Sendo CREDENCIADA as seguintes empresas:

1. A empresa VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI - VITALMED DISTRIBUIDORA, com sede no município de SÃO LUIS/MA, situada na Rua C, 517, ANGELIM, CEP: 65.063-300, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 01.501.826/0001-05;
2. A empresa J NETO ALMADA COUTINHO, com sede no município de CAXIAS/MA, situada na Rua SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 894, CANGALHEIRO, CEP: 65.606-530, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 29.287.558/0001-81;
3. A empresa REPRISE GÁS, com sede no município de SANTA INÊS/MA, situada na AV CASTELO BRANCO, 1763, CANAÃ, CEP: 65.300-640, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 01.574.238/0001-93;
4. A empresa QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede no município de PAÇO DO LUMIAR/MA, situada na AV DO MARCENEIRO, 34, QUADRA 02, JARDIM DAS MERCES, CEP: 65.130-000, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 27.145.426/0001-90;
5. A empresa CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, com sede no município de CAXIAS/MA, situada na AV SANTOS DUMONT, 598, CENTRO, JARDIM DAS MERCES, CEP: 65.602-310, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 15.195.222/0001-84;





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



6. A empresa K R DA SILVA COMERCIO EIRELI, com sede no município de PAÇO DO LUMIAR/MA, situada na AV DOS MARCENEIROS, 21, LOTE ROSEANA SARNEY QUADRA11, MERCES, CEP: 65.130-000, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 28.893.280/0001-23;
7. A empresa F A S M SERVICE EIRELI - MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS, com sede no município de BACABAL/MA, situada na RUA OSVALDO CRUZ, 407, LOTE ROSEANA SARNEY QUADRA11, MERCES, CEP: 65.700-000, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 36.965.115/0001-68;
8. A empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI - IMPÉRIO DOS MÓVEIS, com sede no município de LAGO DA PEDRA/MA, situada na RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, 246, CENTRO 1, MERCES, CEP: 65.715-000, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 04.966.853/0001-33;
9. A empresa JW COSTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA, com sede no município de ZÉ DOCA/MA, situada na AV CEL STANLEY BATISTA, RETORNO, CEP 65.365-000, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 34.597.398/0001-07;

10. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação das empresas vencedoras estão regularmente adequados às exigências do Edital.

A empresa **REPRISE GÁS LTDA - REPRISE GÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.574.238/0001-93**, conforme documentos acostados no presente processo os seguintes documentos:

- a) Proposta de Comercial/Proposta de Preços, Declarações conforme edital; Documento pessoal do sócio/CNH; Requerimento de Empresário, Ato Constitutivo de Empresa Individual Responsabilidade Limitada - EIRELI e suas alterações, CNPJ, Certidões, Balanço Patrimonial - Exercício, Livro diário, Certidão Simplificada Digital - Junta Comercial, Certidão de Regularidade Profissional, Atestado de Capacidade Técnica, Certidões de Regularidade Fiscal do Município de Santa Inês, da Secretaria Estadual de Fazenda - Sefaz, da Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade do Fgts e Certidão de Regularidade Trabalhista, Declaração de Contratos Firmados.

Caroline



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



VI. DA SESSÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00003/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 0470/2021 de 30/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5800/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00003/2022.

Modo de disputa: Aberto. Objeto: Futura e eventual aquisição de água mineral natural (galão, garrafas e copos), para consumo nas diversas repartições públicas do Município de Santa Inês – MA.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Água Mineral Natural

Descrição Complementar: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 8.300

Unidade de fornecimento: Garrafa 1,50 L

Valor Máximo Aceitável: R\$ 16,50

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: REPRISE GAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,00 e a quantidade de 8.300 Garrafa 1,50 L.

Item: 2

Descrição: Água Mineral Natural

Descrição Complementar: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 7.100

Unidade de fornecimento: Garrafa 500,00 ML

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13,55

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Aceito para: REPRISE GAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13,00 e a quantidade de 7.100 Garrafa 500,00 ML.

Item: 3

Descrição: Água Mineral Natural

Descrição Complementar: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 21.500

Unidade de fornecimento: Garrafão 20,00 L

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,20

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: REPRISE GÁS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,80 e a quantidade de 21.500 Garrafão 20,00 L.

Item: 4

Descrição: Água Mineral Natural

Descrição Complementar: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 19.000

Unidade de fornecimento: Copo 200,00 ML

Valor Máximo Aceitável: R\$ 43,85

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: REPRISE GÁS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 25,50 e a quantidade de 19.000 Copo 200,00 ML.

Item: 5

Descrição: Garrafão

Descrição Complementar: Material: Plástico, Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Mineral, Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 39,33

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso.

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: REPRISE GÁS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 20,00 e a quantidade de 1.250 Unidade.

Caroline





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Data limite para registro de recurso: 14/02/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 17/02/2022.
Data limite para registro de decisão: 24/02/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:31 horas do dia 09 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, e Equipe de Apoio.

VII. RESULTADO POR FORNECEDOR

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação da empresa vencedora estão regularmente adequados às exigências do Edital.

A empresa vencedora do certame foi:

LICITANTE	VALOR DA ATA
REPRISE GÁS LTDA - REPRISE GÁS, CNPJ Nº01.574.238/0001-93	R\$ 799.700,00
Com o valor global de R\$ 799.700,00 (Setecentos e noventa e nove mil e setecentos reais).	

VIII. RECURSOS, CONTRARRAZÕES E DECISÕES

Por parte de algumas empresas participantes houve a intenção de interposição de recursos referente as fases iniciais e posteriormente a abertura da sessão pública, foi concedido o prazo previsto no Edital para para a apresentação de justificativas em diligência.

Segundo o artigo 4º incisos XVIII, XIX e XX da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Handwritten signature: Jordane

Handwritten signature



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 5800/22
FLS. 263

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Foram apresentados 03 (três) Interposições de Recursos Administrativos juntos a CPL referente as empresas, no período de 11/02/2022 a 15/02/2022.

As empresas K R DA SILVA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 28.893.280/0001-73, F A S M SERVICE EIRELI, CNPJ nº 36.965.115/0001-68 e CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 15.195.222/0001-84, impetraram recursos contra as decisões de desclassificações das referidas durante a sessão eletrônica ocorrida em 03 de FEVEREIRO de 2022.

Em sua Decisão o Pregoeiro, em primeiro momento reconheceu como "Tempestivos" os recursos apresentados, uma vez que foram protocolados dentro do prazo estabelecido no Edital. E posteriormente fez as análises dos fatos e proferiu a seguinte DECISÃO:

"Diante dos fatos apresentados e das análises realizadas, este pregoeiro, conclui que no mérito, as argumentações apresentadas não demonstram fatos capazes de alterar o resultado do julgamento do referido pregão. Por todo o exposto, Nego Provimento no mérito aos recursos interpostos pelas RECORRENTES, sendo esse o entendimento que submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva", em 18 de FEVEREIRO de 2022.

PARECER JURÍDICO

Consta Parecer Jurídico de 14 de JANEIRO de 2022, que se manifestou favoravelmente pelo prosseguimento do processo. "Tomando - se como parâmetro a licitação pela modalidade Pregão Sistema de Registro de Preço, acostada ao processo, manifestamo - nos, portanto, FAVORÁVEIS à legalidade da minuta de edital e anexo e a realização do certame nessa modalidade na forma eletrônica cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral natural (galão, garrafas e copos)".

Conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e a Lei 8.666/93, em seu art. 38, inciso VI.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Caroline



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA

PROC: 5800/22

FLS: 264

IX. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao analisar o Processo Administrativo nº 5800/2022 que originou o Pregão Eletrônico nº 003/2021, que se encontra em fase de ADJUDICAÇÃO.

Salvo melhor juízo, manifesta-se favorável, pelos motivos acima expostos podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas etapas processuais seguintes do certame.

Santa Inês – MA, 25 de fevereiro de 2022.

Ana Karoline de M. Peixoto
Assessora Jurídica
Matrícula 33268

Ana Karoline de Moura Peixoto
Assessora Jurídica da Controladoria Geral do Município

Eberth Leão Santos Junior
Controlador Geral do Município